



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
CONCURSOS	01
EDITAIS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

CONCURSOS

CONVOCAÇÃO

Convoco o (a) Sr. SARA VANZELA BUZATO para comparecer na sede do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - Cris, sito a rua Itapicurus n.625 - 3496 4737 (SOMENTE APLICATIVO DO WHATSAPP E LIGAÇÕES PELO MESMO APLICATIVO), para tomar ciência e posse do concurso a qual fora aprovado (a) para o cargo de Cuidador(a) na colocação 4º do concurso 01/2026 das Residências Terapêuticas do Município de Herculândia.

Aproveito para informar que será feita a publicação, no Diário Oficial no site do consórcio - www.cris.sp.gov.br para que no prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação manifesta a sua intenção de assunção ou declinação do cargo, sob pena de

declinar direito de posse.

EDITAIS

EDITAL

INEXIGIBILIDADE: 05/2026
LICITAÇÃO GERAL: 42/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO: 04/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS, com fundamento no o art. 74, IV e art. 79, ambos da Lei Federal 14.133/2021, além do presente no processo administrativo de inexigibilidade e neste presente edital e seus Anexos, torna pública a abertura do credenciamento observadas as necessidades regionais, para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos especializados para os anos de 2026/2027.

2 – OBJETO

2.1 – Tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS que deverão ser prestados em instalações do(a) CREDENCIADO(A) ou indicados e cedidos pelos Municípios Consorciados ou pelo CRIS.

3 – RELAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS

3.1 – Os descritos no Anexo VIII deste Chamamento.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde que mantenham, em seus quadros, profissionais das áreas especializadas respectivas que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7, tais como exigidos neste instrumento; além disso, as pessoas jurídicas



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 2 de 32

passíveis de credenciamento devem atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

4.2 – Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas desde que regionalmente estabelecidas, considerando as especificidades de saúde dos atendidos.

4.3.1 – Para efeitos de regionalidade se entende as seguintes regiões de acordo com os Departamentos Regionais de Saúde – DRS do Estado de São Paulo:

a) DRS IX – Marília.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir de 26/05/2026 a 23/06/2027, conforme publicação de extrato do presente edital no site www.cris.sp.gov.br, no Diário Eletrônico do CRIS e na página de licitações.

5.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 7 deste instrumento.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o

exercício de 2026/2027, a qualquer momento, pelo período de 01 (um) ano, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento em 2026/2027.

5.4 – A inscrição será analisada a cada trinta dias, de acordo com as necessidades do CRIS, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço.

5.5 – Os modelos de formulários para cadastramento estarão disponíveis em <https://www.cris.sp.gov.br/>.

5.6 – Os prazos de início e término de execução do objeto será de 23/06/2026 a 23/06/2027.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – Encaminhar na data prevista, os documentos relacionados no item 7, através de sistema eletrônico no seguinte endereço <https://cris.flowdocs.com.br:2053/credentials/login>.

6.2 – Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma especialidade, desde que preenchidos os requisitos na respectiva área, ou optar parcialmente por atividade(s) relacionada(s) na tabela em anexo.

6.2.1 – Para fins do disposto no item 6.2, fica estabelecido que é vedado o credenciamento parcial em relação ao respectivo grupo, isto é, o credenciamento em um grupo implica credenciamento em todos os itens daquele respectivo grupo.

7 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Pessoa Jurídica:

a) Requerimento (Anexo II);

b) Declaração de idoneidade (Anexo III);

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo IV);

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.
Confira as assinaturas no link:



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 3 de 32

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Registro em prontuário contendo todas as informações do atendimento, diagnóstico e conduta adotada, conforme normas vigentes.

3.5 – CARDIOLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Cardiologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com o objetivo de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do sistema cardiovascular.

3.5.1. O procedimento compreende:

3.5.1.1. Anamnese clínica detalhada:

Levantamento do histórico de saúde do paciente, incluindo queixas atuais, antecedentes pessoais e familiares, fatores de risco cardiovascular (hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemia, tabagismo, sedentarismo, entre outros) e uso de medicamentos.

3.5.1.2. Exame físico direcionado:

Avaliação clínica com verificação de sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca), ausculta cardíaca e pulmonar, inspeção de sinais de insuficiência cardíaca ou outras alterações cardiovasculares.

3.5.1.3. Avaliação diagnóstica:

Interpretação de exames complementares previamente apresentados pelo paciente (eletrocardiograma, ecocardiograma, exames laboratoriais, entre outros), quando disponíveis.

3.5.1.4. Hipótese diagnóstica e conduta:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com estabelecimento de

plano terapêutico individualizado, incluindo prescrição medicamentosa, orientações clínicas e solicitação de exames complementares, quando necessário.

3.5.1.5. Orientações e prevenção:

Fornecimento de orientações quanto à promoção da saúde cardiovascular, mudanças no estilo de vida e controle de fatores de risco.

3.5.1.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações do atendimento, diagnóstico, conduta e encaminhamentos, conforme normas éticas e legais vigentes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.6 – PNEUMOLOGIA – CONSULTA MÉDICA E EXAME DE ESPIROMETRIA

Os serviços de Pneumologia consistem em atendimento médico especializado destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças que acometem o sistema respiratório, abrangendo alterações pulmonares, brônquicas e demais condições relacionadas à função respiratória, incluindo a realização de exame de espirometria para avaliação da função pulmonar, quando indicado clinicamente.

3.6.1. O procedimento compreende:

3.6.1.1. Anamnese clínica detalhada:

Levantamento do histórico de saúde do paciente, incluindo queixas respiratórias



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 4 de 32

atuais, antecedentes pessoais e familiares, histórico tabágico, alergias, doenças respiratórias prévias, exposição ocupacional ou ambiental, uso de medicamentos e fatores de risco relacionados ao sistema respiratório.

3.6.1.2. Exame físico direcionado:

Avaliação clínica com verificação de sinais vitais, frequência respiratória, saturação de oxigênio, ausculta pulmonar, inspeção torácica e análise de sinais compatíveis com alterações respiratórias.

3.6.1.3. Avaliação diagnóstica e realização de espirometria:

Interpretação de exames complementares previamente apresentados pelo paciente, tais como radiografia de tórax, tomografia, exames laboratoriais e outros relacionados à especialidade, bem como realização do exame de espirometria para avaliação da capacidade pulmonar, fluxo aéreo e identificação de possíveis distúrbios ventilatórios obstrutivos ou restritivos, conforme indicação clínica.

3.6.1.4. Hipótese diagnóstica e conduta:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com estabelecimento de plano terapêutico individualizado, incluindo prescrição medicamentosa, solicitação de exames complementares adicionais e encaminhamentos necessários.

3.6.1.5. Orientações e prevenção:

Fornecimento de orientações quanto à promoção da saúde respiratória, prevenção de agravamentos, controle de fatores de risco, cessação do tabagismo, acompanhamento clínico e medidas preventivas específicas.

3.6.1.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, resultados da avaliação médica, laudo ou registro do exame de espirometria, conduta adotada e encaminhamentos, conforme normas éticas e legais vigentes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.7 – REUMATOLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Reumatologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com o objetivo de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças reumáticas, osteoarticulares, autoimunes e inflamatórias.

3.7. O procedimento compreende:

3.7.1. Anamnese clínica detalhada:

Levantamento do histórico de saúde do paciente, incluindo queixas atuais, antecedentes pessoais e familiares, histórico de doenças reumáticas, doenças autoimunes, dores articulares, rigidez muscular, limitações funcionais e uso de medicamentos.

3.7.2. Exame físico direcionado:

Avaliação clínica com inspeção e palpação de articulações, músculos e estruturas osteoarticulares, verificação de sinais inflamatórios, deformidades, limitação de movimentos e demais alterações relacionadas ao aparelho locomotor.

3.7.3. Avaliação diagnóstica:

Interpretação de exames complementares previamente apresentados pelo paciente, tais como exames laboratoriais, radiografias, ultrassonografias, ressonâncias



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 5 de 32

magnéticas, densitometria óssea e outros relacionados à especialidade, quando disponíveis.

3.7.4. Hipótese diagnóstica e conduta:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com estabelecimento de plano terapêutico individualizado, incluindo prescrição medicamentosa, orientações clínicas e solicitação de exames complementares, quando necessário.

3.7.5. Orientações e prevenção:

Fornecimento de orientações quanto ao controle das doenças reumáticas, prevenção de agravamentos, promoção da qualidade de vida, acompanhamento clínico e adoção de hábitos saudáveis.

3.7.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações do atendimento, diagnóstico, conduta e encaminhamentos, conforme normas éticas e legais vigentes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.8 – ENDOCRINOLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Endocrinologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sistema endócrino, metabolismo e alterações hormonais.

3.8. O procedimento compreende:

3.8.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese completa, incluindo levantamento de antecedentes pessoais e familiares, hábitos alimentares, alterações metabólicas, uso contínuo de medicamentos, doenças hormonais prévias e investigação de sintomas relacionados ao sistema endócrino.

3.8.2. Exame físico especializado:

Avaliação clínica geral, incluindo verificação de peso, altura, índice de massa corporal (IMC), pressão arterial, alterações glandulares, sinais metabólicos e demais manifestações clínicas relacionadas a distúrbios hormonais.

3.8.3. Análise de exames complementares:

Avaliação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem apresentados pelo paciente, tais como glicemia, hemoglobina glicada, dosagens hormonais, ultrassonografias, exames da tireoide e demais exames pertinentes à especialidade.

3.8.4. Diagnóstico e definição terapêutica:

Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com definição de tratamento individualizado, prescrição medicamentosa, solicitação de exames adicionais e acompanhamento clínico, quando necessário.

3.8.5. Orientações clínicas e acompanhamento:

Fornecimento de orientações relacionadas ao controle metabólico, alimentação, qualidade de vida, prevenção de complicações e acompanhamento contínuo das doenças endócrinas.

3.8.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos necessários, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.9 – VASCULAR – CONSULTA MÉDICA

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 6 de 32

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

A consulta em Vascular Clínica consiste em atendimento médico especializado

realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe,

destinado à avaliação clínica, prevenção, diagnóstico e acompanhamento de doenças relacionadas à circulação arterial, venosa e linfática.

3.9. O procedimento compreende:

3.9.1. Avaliação clínica e levantamento do histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de sintomas

circulatórios, antecedentes pessoais e familiares, histórico de insuficiência venosa,

trombose, hipertensão, diabetes, tabagismo, sedentarismo e uso contínuo de

medicamentos.

3.9.2. Exame físico especializado:

Avaliação clínica do sistema vascular, incluindo inspeção dos membros, análise

de edema, varizes, alterações de coloração da pele, presença de úlceras, palpação de

pulsos periféricos e verificação das condições circulatórias.

3.9.3. Interpretação de exames complementares:

Análise de exames apresentados pelo paciente, como ultrassonografia Doppler,

exames laboratoriais, angiografias e demais exames relacionados à avaliação vascular,

quando disponíveis.

3.9.4. Definição diagnóstica e acompanhamento terapêutico:

Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de

tratamento clínico, prescrição medicamentosa, solicitação de exames adicionais e encaminhamentos necessários para acompanhamento especializado.

3.9.5. Orientações preventivas e controle clínico:

Fornecimento de orientações relacionadas à melhora da circulação, prevenção de

complicações vasculares, controle de fatores de risco e adoção de hábitos saudáveis.

3.9.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados,

diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos necessários, conforme normas éticas

e legais vigentes.

3.10 – UROLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Urologia consiste em atendimento médico especializado realizado

por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à

prevenção, investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças e

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

alterações do sistema urinário masculino e feminino, bem como do sistema reprodutor

masculino.

3.10. O procedimento compreende:

3.10.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de sintomas urinários,

antecedentes pessoais e familiares, histórico de infecções urinárias, cálculos renais,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 7 de 32

doenças prostáticas, disfunções sexuais, alterações hormonais e uso contínuo de medicamentos.

3.10.2. Exame físico direcionado:

Avaliação clínica do sistema urinário e genital, incluindo inspeção física, palpação abdominal, avaliação prostática quando indicada, além da verificação de sinais e sintomas relacionados à especialidade.

3.10.3. Análise de exames complementares:

Interpretação de exames laboratoriais e de imagem apresentados pelo paciente, tais como exames de urina, PSA, ultrassonografias, tomografias, exames hormonais e demais exames pertinentes à avaliação urológica, quando disponíveis.

3.10.4. Diagnóstico e definição terapêutica:

Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico ou acompanhamento especializado, incluindo prescrição medicamentosa, solicitação de exames adicionais e encaminhamentos necessários.

3.10.5. Orientações clínicas e preventivas:

Fornecimento de orientações relacionadas à saúde urinária e reprodutiva, prevenção de complicações, controle de fatores de risco e acompanhamento periódico das condições urológicas.

3.10.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames analisados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.11 – CLÍNICO GERAL – CONSULTA MÉDICA

A consulta com Clínico Geral consiste em atendimento médico realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à avaliação global da saúde do paciente, prevenção de doenças, diagnóstico inicial, tratamento clínico e acompanhamento de condições gerais de saúde.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.11. O procedimento compreende:

3.11.1. Avaliação clínica e levantamento do histórico de saúde:

Realização de anamnese completa, incluindo investigação de sintomas atuais, antecedentes pessoais e familiares, doenças pré-existentes, hábitos de vida, uso contínuo de medicamentos e histórico clínico geral do paciente.

3.11.2. Exame físico geral:

Avaliação clínica abrangente, incluindo aferição de sinais vitais, exame físico dos principais sistemas do organismo e identificação de sinais ou alterações que necessitem de acompanhamento médico.

3.11.3. Avaliação e interpretação de exames:

Análise de exames laboratoriais e de imagem apresentados pelo paciente, quando disponíveis, bem como solicitação de exames complementares necessários para investigação diagnóstica.

3.11.4. Definição diagnóstica e conduta médica:

Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico, prescrição medicamentosa, orientações terapêuticas e encaminhamento para especialidades médicas, quando necessário.

3.11.5. Orientações preventivas e promoção da saúde:

Fornecimento de orientações relacionadas à



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 8 de 32

prevenção de doenças, alimentação saudável, controle de fatores de risco, vacinação, hábitos de vida e acompanhamento periódico da saúde.

3.11.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnósticos, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.12 – DERMATOLOGIA – CONSULTA MÉDICA E PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS

A consulta em Dermatologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e alterações da pele, cabelos, unhas e mucosas, incluindo a realização de procedimentos dermatológicos ambulatoriais quando clinicamente indicados.

3.12. O procedimento compreende:

3.12.1. Avaliação clínica dermatológica:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de lesões cutâneas, alterações dermatológicas, histórico pessoal e familiar, alergias, doenças de pele prévias, exposição solar, uso de medicamentos e demais fatores relacionados às

condições dermatológicas.

3.12.2. Exame físico especializado:

Avaliação clínica da pele, couro cabeludo, unhas e mucosas, com inspeção das lesões, identificação de alterações dermatológicas, sinais inflamatórios, infecciosos, tumorais ou outras manifestações cutâneas.

3.12.3. Avaliação diagnóstica e exames complementares:

Análise de exames apresentados pelo paciente e solicitação de exames complementares, quando necessário, para definição diagnóstica e acompanhamento clínico das patologias dermatológicas.

3.12.4. Procedimentos dermatológicos ambulatoriais:

Realização de procedimentos médicos, quando indicados, incluindo exérese de lesões cutâneas com sutura, biópsia de pele para análise anatomopatológica e crioterapia dermatológica para tratamento de lesões benignas, pré-malignas ou outras alterações cutâneas.

3.12.5. Conduta terapêutica e orientações clínicas:

Definição de tratamento clínico e/ou procedimento adequado, incluindo prescrição medicamentosa, orientações sobre cuidados dermatológicos, prevenção de agravamentos, proteção solar e acompanhamento periódico.

3.12.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, descrição dos procedimentos realizados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos necessários, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.13 – NEUROLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Neurologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças e



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 9 de 32

alterações do sistema nervoso central e periférico.

3.13. O procedimento compreende:

3.13.1. Investigação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo levantamento de antecedentes

personais e familiares, histórico de doenças neurológicas, uso contínuo de medicamentos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

e investigação de sintomas como cefaleia, tontura, convulsões, alterações motoras, sensoriais, cognitivas e distúrbios do sono.

3.13.2. Exame neurológico especializado:

Avaliação clínica direcionada ao sistema neurológico, incluindo análise da coordenação motora, reflexos, força muscular, equilíbrio, sensibilidade, marcha, linguagem e demais funções neurológicas.

3.13.3. Avaliação e interpretação de exames complementares:

Análise de exames laboratoriais e de imagem apresentados pelo paciente, tais como ressonância magnética, tomografia computadorizada, eletroencefalograma, eletroneuromiografia e outros exames relacionados à especialidade, quando disponíveis.

3.13.4. Definição diagnóstica e conduta terapêutica:

Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico, prescrição medicamentosa, solicitação de exames adicionais e encaminhamentos necessários para

acompanhamento especializado.

3.13.5. Orientações clínicas e acompanhamento:

Fornecimento de orientações relacionadas ao controle das doenças neurológicas, prevenção de complicações, reabilitação, qualidade de vida e necessidade de acompanhamento periódico.

3.13.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.14 – GASTROENTEROLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Gastroenterologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à prevenção, investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do aparelho digestivo.

3.14. O procedimento compreende:

3.14.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de sintomas digestivos, antecedentes pessoais e familiares, hábitos alimentares, doenças gastrointestinais prévias, uso contínuo de medicamentos e histórico clínico relacionado ao sistema digestório.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.14.2. Exame físico direcionado:

Avaliação clínica do aparelho digestivo, incluindo



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 10 de 32

exame abdominal, palpação, inspeção de sinais clínicos, análise de queixas gastrointestinais e verificação de alterações relacionadas ao trato digestivo.

3.14.3. Interpretação de exames complementares: Análise de exames laboratoriais, ultrassonografias, endoscopias, colonoscopias, tomografias e demais exames apresentados pelo paciente relacionados à especialidade, quando disponíveis.

3.14.4. Diagnóstico e definição terapêutica: Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico, orientações alimentares, prescrição medicamentosa, solicitação de exames adicionais e encaminhamentos necessários.

3.14.5. Orientações clínicas e prevenção: Fornecimento de orientações relacionadas à saúde digestiva, prevenção de complicações gastrointestinais, hábitos alimentares adequados e acompanhamento periódico das patologias identificadas.

3.14.6. Registro do atendimento: Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames analisados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.15 – ORTOPEDIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Ortopedia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças, lesões e alterações do sistema musculoesquelético.

3.15. O procedimento compreende:

3.15.1. Avaliação clínica e levantamento do histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de dores musculares e articulares, limitações de movimento, traumas, lesões prévias, doenças ortopédicas, histórico ocupacional, prática de atividades físicas e uso de medicamentos.

3.15.2. Exame físico ortopédico:

Avaliação clínica direcionada aos ossos, articulações, músculos, ligamentos e tendões, incluindo testes de mobilidade, força muscular, postura, marcha, palpação e verificação de deformidades ou limitações funcionais.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.15.3. Avaliação de exames complementares:

Interpretação de exames laboratoriais e de imagem apresentados pelo paciente, tais como radiografias, ressonâncias magnéticas, tomografias, ultrassonografias e outros exames relacionados à especialidade, quando disponíveis.

3.15.4. Diagnóstico e definição terapêutica:

Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico ou ortopédico, prescrição medicamentosa, solicitação de exames adicionais e encaminhamento para procedimentos específicos, quando necessário.

3.15.5. Orientações clínicas e acompanhamento:

Fornecimento de orientações relacionadas à reabilitação, prevenção de lesões, correção postural, fortalecimento muscular, controle da dor e acompanhamento periódico das condições ortopédicas.

3.15.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 11 de 32

realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.16 – PEDIATRIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Pediatria consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento do desenvolvimento infantil e das doenças que acometem crianças e adolescentes.

3.16. O procedimento compreende:

3.16.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada com os responsáveis e/ou paciente, incluindo investigação de sintomas atuais, antecedentes gestacionais e familiares, histórico vacinal, desenvolvimento neuropsicomotor, alimentação, alergias, doenças prévias e uso de medicamentos.

3.16.2. Exame físico pediátrico:

Avaliação clínica completa da criança ou adolescente, incluindo aferição de peso, altura, sinais vitais, desenvolvimento físico, exame dos principais sistemas do organismo e identificação de alterações clínicas.

3.16.3. Avaliação de exames complementares:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Análise e interpretação de exames laboratoriais e de imagem apresentados pelo paciente, bem como solicitação de exames adicionais necessários à investigação diagnóstica, quando pertinente.

3.16.4. Diagnóstico e conduta terapêutica:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico, prescrição medicamentosa, orientações aos responsáveis e encaminhamento para acompanhamento especializado, quando necessário.

3.16.5. Orientações preventivas e acompanhamento infantil:

Fornecimento de orientações relacionadas ao crescimento e desenvolvimento saudável, alimentação, vacinação, higiene, prevenção de doenças, acompanhamento pediátrico periódico e promoção da saúde infantil.

3.16.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.17 – CIRURGIA PLÁSTICA AMBULATORIAL – CONSULTA MÉDICA E PROCEDIMENTOS

A consulta médica em Cirurgia Plástica Ambulatorial consiste em atendimento especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de lesões cutâneas e demais alterações dermatológicas passíveis de abordagem cirúrgica ambulatorial.

3.17. O procedimento compreende:

3.17.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de lesões cutâneas, histórico clínico, antecedentes pessoais e familiares, doenças dermatológicas prévias, alergias, uso de medicamentos e fatores de risco relacionados às alterações da pele.

3.17.2. Exame físico especializado:

Avaliação clínica das lesões cutâneas, incluindo inspeção, análise de características da lesão, localização, dimensão,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 12 de 32

sinais inflamatórios, suspeita diagnóstica e indicação de procedimento ambulatorial.

3.17.3. Avaliação diagnóstica e exames complementares:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Análise de exames previamente apresentados pelo paciente e solicitação de

exames complementares, quando necessário, para definição diagnóstica e planejamento

do procedimento cirúrgico.

3.17.4. Realização de procedimentos ambulatoriais:

Execução de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte em ambiente

ambulatorial, incluindo biópsia de pele e exérese de lesões cutâneas, com utilização de

técnicas adequadas, anestesia local e sutura, quando necessária.

3.17.5. Conduta terapêutica e orientações pós-procedimento:

Fornecimento de orientações quanto aos cuidados pós-procedimento, uso de

medicamentos, curativos, prevenção de complicações, retirada de pontos e

acompanhamento clínico, quando indicado.

3.17.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, descrição dos

procedimentos realizados, materiais utilizados, diagnóstico, condutas adotadas e

encaminhamentos necessários, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.18 – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – CONSULTA MÉDICA E

PROCEDIMENTOS

Os serviços de Ginecologia e Obstetrícia consistem em atendimentos médicos

especializados realizados por profissional devidamente habilitado e registrado no

conselho de classe, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento

da saúde da mulher, incluindo assistência ginecológica, pré-natal e puerperal, bem como

realização de procedimentos ambulatoriais pertinentes à especialidade.

3.18. O procedimento compreende:

3.18.1. Consulta médica ginecológica:

Realização de avaliação clínica especializada, incluindo anamnese detalhada,

investigação de sintomas ginecológicos, antecedentes pessoais e familiares, histórico

menstrual, gestacional, sexual, uso de medicamentos e avaliação das condições gerais

de saúde da paciente.

3.18.2. Consulta pré-natal:

Acompanhamento clínico da gestante, incluindo avaliação da evolução

gestacional, controle materno-fetal, solicitação e interpretação de exames, orientações

preventivas, acompanhamento do desenvolvimento da gestação e identificação de

possíveis fatores de risco.

3.18.3. Consulta puerperal:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Avaliação clínica da paciente no período pós-parto, incluindo análise das



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 13 de 32

condições físicas e emocionais da puérpera, recuperação pós-parto, orientações sobre amamentação, planejamento familiar e acompanhamento da saúde materna.

3.18.4. Coleta de material para exame citopatológico do colo uterino:

Realização de coleta de material para exame preventivo do colo uterino (Papanicolau), utilizando técnicas adequadas para rastreamento e prevenção de alterações cervicais e câncer de colo uterino.

3.18.5. Colposcopia:

Procedimento ambulatorial destinado à avaliação detalhada do colo uterino, vagina e vulva, por meio de equipamento específico, para investigação de alterações identificadas em exames ginecológicos ou citopatológicos.

3.18.6. Teste rápido de gravidez:

Realização de teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de gravidez, conforme indicação clínica e protocolos assistenciais aplicáveis.

3.18.7. Diagnóstico, orientações e conduta terapêutica:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, prescrição medicamentosa, solicitação de exames complementares, orientações clínicas e encaminhamentos necessários para acompanhamento especializado.

3.18.8. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames realizados, procedimentos executados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos pertinentes, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.19 – OFTALMOLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Oftalmologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à prevenção, avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das

doenças e alterações relacionadas à visão e aos olhos.

3.19. O procedimento compreende:

3.19.1. Avaliação clínica e histórico do paciente: Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de sintomas visuais, antecedentes pessoais e familiares, histórico de doenças oftalmológicas, uso de medicamentos, utilização de lentes corretivas e demais informações relacionadas à saúde ocular.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D> CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã CNPJ – 07833463/0001-83

3.19.2. Exame oftalmológico especializado:

Avaliação clínica da acuidade visual, motilidade ocular, reflexos pupilares, inspeção das estruturas oculares e exame físico direcionado à identificação de alterações oftalmológicas.

3.19.3. Avaliação e interpretação de exames complementares:

Análise de exames oftalmológicos apresentados pelo paciente, quando disponíveis, bem como solicitação de exames específicos necessários para investigação diagnóstica e acompanhamento clínico.

3.19.4. Diagnóstico e conduta terapêutica:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico, prescrição medicamentosa, recomendação de correção visual, solicitação de exames adicionais e encaminhamentos especializados, quando necessários.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 14 de 32

3.19.5. Orientações preventivas e acompanhamento visual:

Fornecimento de orientações relacionadas à saúde ocular, prevenção de doenças oftalmológicas, cuidados com a visão e necessidade de acompanhamento periódico.

3.19.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.20 – INFECTOLOGIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Infectologia consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à prevenção, investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças infecciosas e parasitárias.

3.20. O procedimento compreende:

3.20.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de sintomas infecciosos, antecedentes pessoais e epidemiológicos, histórico de doenças transmissíveis, vacinação, viagens recentes, contatos de risco, uso de medicamentos e condições clínicas associadas.

3.20.2. Exame físico especializado:

Avaliação clínica geral, incluindo análise de sinais e sintomas infecciosos, verificação de sinais vitais, inspeção de alterações sistêmicas e identificação de manifestações clínicas relacionadas a processos infecciosos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz

Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.20.3. Avaliação e interpretação de exames complementares:

Análise de exames laboratoriais, sorologias, culturas, testes rápidos, exames de imagem e demais exames relacionados à investigação de doenças infecciosas, quando disponíveis.

3.20.4. Diagnóstico e definição terapêutica:

Estabelecimento de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico, prescrição de medicamentos específicos, solicitação de exames adicionais e encaminhamentos necessários para acompanhamento especializado.

3.20.5. Orientações preventivas e acompanhamento clínico:

Fornecimento de orientações relacionadas à prevenção de doenças transmissíveis, medidas de controle epidemiológico, adesão ao tratamento, vacinação e acompanhamento periódico das condições infecciosas.

3.20.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.21 – PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Pneumologia Pediátrica consiste em atendimento médico

especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças respiratórias em crianças e adolescentes.

3.21. O procedimento compreende:

3.21.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 15 de 32

Realização de anamnese detalhada com os responsáveis e/ou paciente, incluindo investigação de sintomas respiratórios, antecedentes gestacionais e familiares, histórico de alergias, doenças respiratórias prévias, internações, uso de medicamentos e fatores ambientais relacionados à saúde respiratória infantil.

3.21.2. Exame físico respiratório pediátrico:

Avaliação clínica direcionada ao sistema respiratório, incluindo ausculta pulmonar, frequência respiratória, saturação de oxigênio, inspeção torácica e análise de sinais de desconforto respiratório ou alterações pulmonares.

3.21.3. Avaliação e interpretação de exames complementares:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Análise de exames laboratoriais e de imagem apresentados pelo paciente, tais como radiografias, testes alérgicos, espirometria, tomografias e demais exames relacionados à especialidade, quando disponíveis.

3.21.4. Diagnóstico e conduta terapêutica:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento clínico, prescrição medicamentosa, solicitação de exames adicionais e encaminhamento para acompanhamento especializado, quando necessário.

3.21.5. Orientações preventivas e acompanhamento respiratório:

Fornecimento de orientações relacionadas à

prevenção de crises respiratórias, controle ambiental, uso correto de medicações, acompanhamento periódico e promoção da saúde respiratória infantil.

3.21.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados, diagnóstico, condutas adotadas e encaminhamentos realizados, conforme normas éticas e legais vigentes.

3.21 – GERIATRIA – CONSULTA MÉDICA

A consulta em Geriatria consiste em atendimento médico especializado realizado por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde da população idosa, considerando os aspectos clínicos, funcionais, cognitivos e psicossociais relacionados ao envelhecimento.

3.21. O procedimento compreende:

3.21.1. Avaliação clínica e histórico do paciente:

Realização de anamnese detalhada, incluindo investigação de doenças crônicas, uso contínuo de medicamentos, histórico de internações, limitações funcionais, quedas, alterações cognitivas, hábitos de vida, antecedentes familiares e demais condições relacionadas à saúde do idoso.

3.21.2. Exame físico geriátrico:

Avaliação clínica geral e funcional do paciente idoso, incluindo aferição de sinais vitais, avaliação cardiovascular, respiratória, neurológica e musculoesquelética, além da análise da mobilidade, equilíbrio, capacidade funcional e estado nutricional.

3.21.3. Avaliação e interpretação de exames complementares:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 16 de 32

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Análise de exames laboratoriais, cardiológicos, de imagem e demais exames

apresentados pelo paciente, relacionados às condições clínicas e ao acompanhamento da saúde do idoso, quando disponíveis.

3.21.4. Diagnóstico e conduta terapêutica:

Definição de diagnóstico ou hipóteses diagnósticas, com indicação de tratamento

clínico, prescrição medicamentosa, solicitação de exames complementares,

encaminhamento para outras especialidades e acompanhamento multiprofissional, quando necessário.

3.21.5. Orientações preventivas e acompanhamento geriátrico:

Fornecimento de orientações relacionadas à promoção do envelhecimento

saudável, prevenção de quedas, controle de doenças crônicas, adesão ao tratamento,

vacinação, alimentação adequada, prática de atividades físicas e acompanhamento

periódico das condições de saúde do paciente idoso.

3.21.6. Registro do atendimento:

Elaboração de prontuário contendo informações clínicas, exames avaliados,

diagnóstico, condutas adotadas, prescrições e encaminhamentos realizados, conforme

normas éticas e legais vigentes.

4. – QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL

PROCEDIMENTOS QUANTIDADE

MENSAL

QUANTIDADE

ANUAL

ANESTESIA 100 1.200

PSIQUIATRIA 700 8.400

OTORRINOLARINGOLOGIA 100 1.200

CARDIOLOGIA 150 1.800

PNEUMOLOGIA 200 2.400

REUMATOLOGIA 100 1.200

ENDOCRINOLOGIA 100 1.200

VASCULAR 100 1.200

UROLOGIA 300 3.600

CLÍNICO GERAL 8.000 96.000

DERMATOLOGIA 400 4.800

NEUROLOGIA 250 3.000

GASTROENTEROLOGIA 200 2.400

ORTOPEDIA 150 1.800

PEDIATRIA 600 7.200

CIRURGIA PLÁSTICA AMBULATORIAL 100 1.200

GINECOLOGIA 300 3.600

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

OFTALMOLOGIA 150 1.800

INFECTOLOGIA 100 1.200

PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA 100 1.200

GERIATRIA 100 1.200

6 - PRAZO

O prazo para prestação dos serviços terá início em 23/06/2026 e término em

23/06/2027.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Estabelecer a triagem dos pacientes através de seus Municípios

Consorticiados;

5.2. Em coordenação com a credenciada, estabelecer o fluxo de atendimento;

5.3. Fornecer, através dos municípios consorticiados, as guias de atendimento



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 17 de 32

preenchidas;

5.4. Manter constante fiscalização, quanto nos serviços prestados pela

Credenciada;

5.5. Pagar a Credenciada o valor devido na data avençada, de conformidade com sua produção.

6 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Montar local de realização de procedimentos, exceto quando cedido pelo CRIS ou por seus Municípios credenciados.

6.2. Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração do município contratante.

6.3. Realizar os exames mediante o recebimento da guia do CRIS;

6.4. Promover medidas de proteção individual dos seus funcionários;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

6.5. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços.

6.6. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

6.7. Indicar formalmente um profissional para atuar

como seu representante

local perante o município consorciado para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

6.8. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter cada município consorciado e a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a credenciada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.9. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas diretamente, ou ainda ao município, conforme o caso.

6.9.1. Para os efeitos do previsto no “caput” deste item, podem os resultados serem disponibilizados via sistema informatizado aos pacientes.

6.10. Encaminhar ao Setor Contábil do contratante, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição de relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Unidade correspondente.

6.11. A credenciada será responsável pela indenização de dano causado a paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por profissionais a ela vinculados.

6.12. Aceitar a realização de procedimentos sem impor condições além dos termos deste credenciamento, inclusive não podendo exigir quantitativos mínimos



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 18 de 32

de atendimento.

7 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

7.1. Cada município consorciado, por intermédio de sua Equipe De Saúde

Bucal, fiscalizará diretamente os serviços prestados pela contratada, indicando

formalmente a este Consórcio qualquer irregularidade na execução contratual.

7.2. A fiscalização exercida não elimina a responsabilidade da credenciada

pela perfeição técnica dos serviços executados e qualidade dos materiais empregados.

8 – CUSTO ESTIMADO.

8.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$

5.429.605,20 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e

vinte centavos) e mensal de R\$ 452.467,10 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil,

quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos);

8.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito

em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente

prestados;

8.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram

apurados de acordo com a Tabela CRIS 2026 (anexo X), e teve como referência estudo

de mercado (detalhamento de custo).

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da prestação dos

serviços correrão à SEGUINTE

conta:

Função...: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade...: 01 - Administração

Contas Contábeis de Despesa

3.3.9.0.39.00000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTES.

10.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

10.1.2. Decorrido um ano do credenciamento, o índice de reajuste a ser aplicado

será o IPCA.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

11 – TABELA REFERENCIAL DE VALORES.

TABELA CRIS 2026

VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 107,63

ANESTESIA

Titulação/Habilitação Curso superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta pré-operatória

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 42,16

PSIQUIATRIA

Titulação/Habilitação Curso superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 19 de 32

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 89,47

OTORRINOLARINGOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 58,88

CARDIOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE

MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz

Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: PNEUMOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

e Residência Médica ou Curso

de Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica R\$ 100,00

Exame Espirometria R\$ 71,00

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 60,21

REUMATOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

ENDOCRINOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

VASCULAR

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

UROLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE

MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz

Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 27,40

CLINICO GERAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: DERMATOLOGIA



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 20 de 32

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica

ou Curso de Especialização na área pleiteada
Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica R\$ 41,20

Exérese de lesões cutâneas com sutura OU Biópsia de pele R\$ 70,00

Crioterapia dermatológica R\$ 40,00

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 58,46

NEUROLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 72,24

GASTROENTEROLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 58,88

ORTOPEDIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 98,42

PEDIATRA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 59,07CIRURGIA PLASTICA

AMBULATORIAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada.

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica para avaliação da lesão

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 75,54CIRURGIA PLASTICA

AMBULATORIAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada.

Procedimentos

obrigatórios: Biópsia e exérese de lesões cutâneas

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 71,12

GINECOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica em

Ginecologia/Obstetrícia

Procedimentos

obrigatórios:

-Consulta Médica



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 21 de 32

-Consulta Pré-Natal
-Consulta Puerperal
-Coleta de Material p/exame citopatológico de colo Uterino

-Colposcopia

-Teste Rápido de Gravidez

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 50,67

OFTALMOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica Oftalmológica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 50,66

INFECTOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 130,96

PNEUMOLOGIA

PEDIATRICA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculanã Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

GERIATRIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

ADICIONAL POR DESLOCAMENTO

TUPÃ HERCULÂNDIA ARCO-ÍRIS IACRI

BASTOS QUEIROZ RINÓPOLIS

0 km 16,4 km 21,4 km 22,6 km 24,7 km 36,2 km 41,2 km

R\$ 0,00 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculanã Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

ANEXO II

REQUERIMENTO

Ao CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS,

_____ (nome jurídico completo),

abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS,

divulgado pelo CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –

CRIS, objetivando a prestação de serviços.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 22 de 32

CEP _____ CIDADE _____
ESTADO _____

PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP _____ CIDADE _____
ESTADO _____

Nº REG. CONSELHO DE CLASSE:

RG _____ CPF _____

TELEFONE: _____

ESPECIALIDADE _____

ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS:

MUNICÍPIO(S) DE INTERESSE:

(Relacionar os Municípios ao qual tem interesse prestar serviços, considerando a possibilidade de deslocamento até a respectiva cidade)

(Local e data) , ___ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do solicitante)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciando(s)

do Cadastramento de Profissionais do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS,

instaurado pelo CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS,

que não sou (somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder

Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 23 de 32

(14) 3496-4737 – Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciando(s)

do Cadastramento de Profissionais do
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS, que
cumpri(mos) o disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data), _____ de _____ de
_____.

Assinatura do Responsável Legal.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

[https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura](https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D)

[s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D](https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D)

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz

Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____, DECLARA, para os
devidos fins, na qualidade de Credenciando(s) do
Cadastramento de Profissionais do
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____,
CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA
SERVIÇOS MÉDICOS

ESPECIALIZADOS, que não possui, em sua
cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal, e que atende à reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência
Social e às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93
da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e data), _____ de _____ de
_____.

Assinatura do Responsável Legal.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

[https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura](https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D)

[s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D](https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D)

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz

Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

ANEXO VIII

TABELA CRIS 2026 VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 107,63

ANESTESIA

Titulação/Habilitação Curso superior de Medicina e
Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta pré-operatória

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 42,16

PSIQUIATRIA

Titulação/Habilitação Curso superior de Medicina e
Residência Médica ou Curso de



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 24 de 32

Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 89,47

OTORRINOLARINGOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 58,88

CARDIOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: PNEUMOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso

de Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica R\$ 100,00

Exame Espirometria R\$ 71,00

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 60,21

REUMATOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

ENDOCRINOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de

Especialização na área pleiteada na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

VASCULAR

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

UROLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 27,40

CLINICO GERAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 25 de 32

Proposto: DERMATOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica

ou Curso de Especialização na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica R\$ 41,20

Exérese de lesões cutâneas com sutura OU Biópsia de pele R\$ 70,00

Crioterapia dermatológica R\$ 40,00

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 58,46

NEUROLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 72,24

GASTROENTEROLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 58,88

ORTOPEDIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 98,42

PEDIATRA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 59,07 CIRURGIA PLASTICA

AMBULATORIAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada.

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica para avaliação da lesão

Especialidade: Médico

Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 75,54 CIRURGIA PLASTICA

AMBULATORIAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada.

Procedimentos

obrigatórios: Biópsia e exérese de lesões cutâneas

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 71,12

GINECOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica em

Ginecologia/Obstetrícia

Procedimentos

obrigatórios:



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 26 de 32

-Consulta Médica
-Consulta Pré-Natal
-Consulta Puerperal
-Coleta de Material p/exame citopatológico de colo Uterino

-Colposcopia
-Teste Rápido de Gravidez
Especialidade: Médico Área de atuação: Valor
Proposto: R\$ 50,67

OFTALMOLOGIA
Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos obrigatórios: Consulta Médica Oftalmológica
Especialidade: Médico Área de atuação: Valor
Proposto: R\$ 50,66

INFECTOLOGIA
Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de Especialização na área pleiteada

Procedimentos obrigatórios: Consulta Médica
Especialidade: Médico
Área de atuação: Valor
Proposto: R\$ 130,96

PNEUMOLOGIA
PEDIATRICA
Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de Especialização na área pleiteada

Procedimentos obrigatórios: Consulta Médica
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83
Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 100,00

GERIATRIA
Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica ou Curso de Especialização na área pleiteada

Procedimentos obrigatórios: Consulta Médica
ADICIONAL POR DESLOCAMENTO
TUPÃ HERCULÂNDIA ARCO-ÍRIS IACRI BASTOS QUEIROZ RINÓPOLIS
0 km 16,4 km 21,4 km 22,6 km 24,7 km 36,2 km 41,2 km

R\$ 0,00 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04 R\$ 74,04

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2026

LICITAÇÃO Nº ____/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

(M I N U T A)

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS** como **CONTRATANTE** e, de outro, como contratada _____,

De um lado, como **CONTRATANTE** o **CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº07833463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 27 de 32

Paulo, neste ato representado pelo seu
Secretário Executivo o Sr.
_____ portador da

Cédula de
Identidade RG nº _____ SSP/___ e
do CPF nº _____ e de
outro, como CONTRATADA

—, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, com sede na Rua
_____, neste ato
representado por

_____ portador da
Cédula de Identidade RG nº
_____ SSP/___ e do CPF nº
_____ têm entre si justo e

combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº ___/2026 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, que deverão ser prestados em instalações do(a) CREDENCIADO(A) ou indicados e cedidos pelos Municípios Consorciados ou pelo CRIS, no ano de 2026/2027, nas seguintes especialidades da tabela CRIS 2026:

[...]

2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.
Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O Município Consorciado apresentará folha de ponto, devidamente assinada pelo Credenciado e Secretário de Saúde correspondente e posterior envio ao CRIS.

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 28 de 32

efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo: [...]

5.2. O valor global para este contrato é de [...]

5.3. O Município Consorciado apresentará folha de ponto, devidamente assinada pelo Credenciado e Secretário de Saúde correspondente e posterior envio ao CRIS.

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá

conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da

Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de

acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 29 de 32

transferência bancária para a conta corrente de titularidade do(a) credenciado(a) nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até _____.

7.2 O início da vigência se dará em _____.

7.3 O início da execução contratual se dará em _____.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 30 de 32

a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa

técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENAIAS.

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 31 de 32

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das

obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que

não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura>

s/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

b) Multa de:

a) R\$ _____ pela inexecução parcial.

b) R\$ _____ pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas

independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até

dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão

inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação

enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 25 de Maio de 2026

Ano V - Edição nº1036

Página 32 de 32

conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4522360F0AB645449FA33BF2F572E49D>

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA

são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRATADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM